Lei Municipal Nº 1140 de 16 agosto de 1999.

"Dispõe sobre doação de terreno"

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o poder Executivo municipal autorizado a doar um terreno a Igreja Presbiteriana do Brasil de Rio Pardo de Minas, localizado na área Suburbana da cidade, com 2.200 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), com frente com a Avenida Alberto Deodato Maia Barreto, pelo lado direito com a Rua Antônio Bento Ribeiro, pelo lado esquerdo com a Rua Silva Carmo e pelos fundos com terreno pertencente à Municipalidade.

§ 1º - A doação destina-se a construção de uma Igreja conforme artigo anterior.

§ 2º - Não sendo edificado a benfeitoria informada no parágrafo anterior no prazo de 04 (quatro) anos, o imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município.

§ 3º - A doação será simples e pura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 25 de agosto de 1999.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal.